



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

**Edital nº 06/2025 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e de Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2026.1.**

Resposta ao recurso apresentado por: **ALAN GABRIEL DE SOUZA ALVARADO**

#### 1 – ADMISSIBILIDADE

Trata-se de manifestação da Comissão de Seleção ao recurso administrativo interposto pelo candidato ALAN GABRIEL DE SOUZA ALVARADO, em face do resultado preliminar da Homologação das Inscrições do Processo de Seleção de alunos regulares para o referido curso de mestrado. O referido candidato se manifestou da seguinte forma:

“À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação – PPGEEC/UFC  
Eu, Alan Gabriel de Souza Alvarado, CPF 047.699.803-45, venho, respeitosamente, interpor RECURSO contra o indeferimento da minha inscrição no Processo Seletivo 2026.1 (Edital nº 06/2025), cujo motivo informado foi a ausência de assinatura no Anexo III.

Esclareço que o referido formulário foi devidamente preenchido e continha a identificação do candidato ao final do documento. Ressalto ainda que o edital não especifica a forma ou o tipo de assinatura exigida para os anexos, não havendo orientação expressa quanto à necessidade de assinatura manuscrita ou eletrônica certificada.

De todo modo, a fim de sanar qualquer dúvida quanto à formalização do documento, encaminho novamente o documento com o Anexo III, agora devidamente assinado de forma escrita, reafirmando integralmente as informações prestadas anteriormente.

Atenciosamente,

Alan Gabriel de Souza Alvarado

CPF: 047.699.803-45

E-mail: alan.g2.0@hotmail.com

Telefone: (85) 9 8512-1801”.

O candidato anexou ao e-mail o Anexo III assinado.

## 2 – DA DECISÃO

Após reanálise do processo e do pedido de reconsideração, constata-se que:

- O Edital nº 06/2025 não restringe a forma da assinatura exigida, sendo aceitas tanto a assinatura manuscrita quanto a assinatura eletrônica certificada, desde que haja manifestação inequívoca de concordância e responsabilidade do candidato sobre o conteúdo do documento.

- Verificou-se que, no momento da inscrição, o Anexo III foi apresentado sem qualquer tipo de assinatura, não manuscrita nem eletrônica certificada, caracterizando o descumprimento de requisito formal essencial previsto no edital.

- A simples indicação do nome do candidato ao final do documento não se confunde com assinatura, pois não possui valor jurídico de validação do conteúdo, tampouco comprova a anuência formal do declarante.

- Embora o candidato tenha encaminhado o Anexo III posteriormente com assinatura manuscrita, cumpre observar que os documentos de inscrição não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, conforme descrito no item 4.8 do edital.

Desta forma, a comissão de seleção do edital 2026.1 do PPGEEC entende que é clara e direta a lista de documentação obrigatória para inscrição no processo seletivo, conforme o item 4.2 do edital. Outrossim, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, no formato indicado por este edital. **Desta forma, a comissão decide por manter o indeferimento da inscrição.**

Sobral, 08 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE ROLIM FERNANDES, Professor do Magistério Superior**, em 07/01/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evilasio Costa Junior, Professor do Magistério Superior**, em 07/01/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FISCHER JÔNATAS FERREIRA, Usuário Externo**, em 08/01/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6106909** e o código CRC **20F39E36**.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Rolim Fernandes  
(Presidente da Comissão)

Prof. Dr. Evilásio Costa Júnior  
(Membro)

Prof. Dr. Fischer Jônatas Ferreira  
(Membro)